

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 02/85

Autoria do Vereador Manoel Andriotta

Dispõe sobre Veda a concessão de Licença para Loteamentos



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 02/85

Veda a concessão de Licença para Loteamentos

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica vedada a concessão pela Prefeitura Municipal de
Licença para Loteamentos no Município, pelo prazo de
5 (cinco) anos. ✓

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei cor-
rerão por conta de verbas próprias consignadas no Or-
çamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

S/S em 20 de fevereiro de 1985

Manoel Andriotta

Vereador

Justificativa:

Considerando que existem no município diversos lo-
teamentos ainda não regularizados, fato que tem causado sérios /
transtornos aos adquirentes de lotes, que por sua vez reivindi-
cam melhoramentos públicos junto a Prefeitura Municipal.

Considerando que é justo que não se autorizem novos
loteamentos no município enquanto não se regularizarem os já im-
plantados;

É que formulamos o presente.

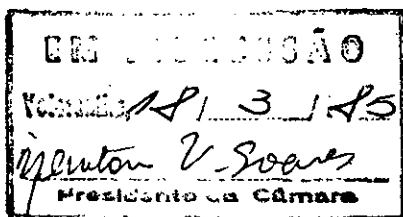
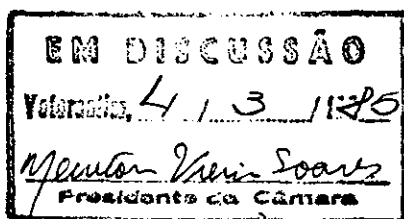
A Comissão de Justiça e Redação
S. Sessões, 20 de 2 de 1985
Newton Vieira Soares
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente Newton Vieira Soares

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente Antonio Bastianello



Retirado pelo Autor
18/03/1985

Newton Vieira Soares
Newton Vieira Soares
Presidente